

JUSTIFICATIVAS

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para a execução do projeto Melhorias do custeio rotineiro às atividades de tratamento e reabilitação de indivíduos da fauna silvestre vitimada, com recursos do convênio 942432/2023 FNDE, Edital de Pregão e Anexos.

1 JUSTIFICATIVA PELA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/21 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a aquisição da presente contratação, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude do quantitativo dos lotes.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária da Instituição, pela adequada prestação dos serviços, tanto

Home Page: <http://www.unicentro.br>

1

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antônio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

2 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

As cotações foram obtidas pelos setores técnicos solicitantes, conforme demonstram os comprovantes de pedido de cotação no processo. A área informa que foram contatados fornecedores distintos, com o objetivo de obter uma ampla amostra do mercado e que foram encartadas no processo as cotações recebidas.

Foram realizadas ainda, ampla pesquisa de preços, com pesquisa no Sistema GMS, consultas à homepages e envio de cotação por e-mail a fornecedores diretos.

3 JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Econômico-Financeira

Em tratando-se de contratação para aquisição com entrega em parcela única, seguindo um cronograma e pagamento mediante a efetiva entrega do objeto, deixa-se de requisitar condições prévias para habilitação financeira da empresa a ser contratada.

Tal disposição está de acordo ainda com o previsto na Instrução Normativa nº 02/2023 de 15 de agosto de 2023, da Pró-reitora de administração e finanças, da Universidade Estadual do Centro-oeste, Unicentro.

4 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE MODO DE DISPUTA

Constitui prerrogativa da instituição, durante a fase interna ou preparatória do procedimento licitatório, a escolha e adoção do modo de disputa. Optou-se pela adoção isolada do modo de disputa “aberto”, vinculado ao critério de julgamento “menor preço”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, visando maximizar a possibilidade de obter um menor valor de proposta, dentro das possibilidades dos licitantes, proporcionando, assim, uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

2

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antônio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

5 JUSTIFICATIVA PELA NÃO ADOÇÃO DE PROPOSTA PARCIAL

Conforme Termo de Referência, a necessidade de aquisição dos quantitativos estabelecidos constitui atendimento da demanda imediata dos solicitantes, e seu atendimento parcial apresentaria um risco de não suprir a demanda requisitada.

Ademais, os itens foram licitados de forma isolada, assim, e tendo em vista o quantitativo, não é possível a adoção de proposta parcial.

6 JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser uma compra de materiais comuns e de baixa complexidade, conforme TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega, conforme prazos estipulados no TR.

7 JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DA GARANTIA DO PRODUTO

Diante da Lei de Licitações e do Contido no Código de Defesa do Consumidor, é facultado a exigência de laudos/certificados que garantam que os objetos atendam a normas específicas, objetivam garantir um padrão de qualidade e assegurar perfeito funcionamento do mobiliário, com comprovação de estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens a serem adquiridos. Cabe à administração exigir qualidade em seus fornecimentos, com vistas a evitar desperdício de dinheiro público. A certificação de acordo com laudos laboratoriais é uma maneira de a administração assegurar-se de que o produto a ser adquirido possui determinados requisitos de qualidade e desempenho.

Assim, não foi exigida o mínimo da garantia de 12 (doze) meses, o que não gera qualquer restrição de concorrência a licitantes, pois foi constatado que é o usual do mercado para o objeto licitado.

8 JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DA MINUTA PADRONIZADA.

Por solicitação da equipe de pregoeiros e agentes de contratação da Universidade foram alterados os seguintes itens:

- Exclusão do item 3.5, por considerar que neste momento o agente de contratação não poderá fazer a desclassificação no sistema, nem analisar as propostas.
- Exclusão dos itens 5.2, por considerar que neste momento que antecede a sessão de lances e proposta inicial o agente de contratação não pode fazer a análise e desclassificação no sistema.
- Inclusão do item 7.1.1 para constar explicitamente a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega.
- Reorganizado todos os anexos do edital na ordem de entrega dos itens pelos licitantes;
- Agrupado o anexo referente a declaração de LGPD com o as demais declarações do Anexo VI.

Guarapuava, 09 de junho de 2026.

Elaborado por:

Assinado digitalmente

Cristiane Hiert
Diretora de Compras e Materiais

Documento: **JustificativasPE072026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Hiert (XXX.197.709-XX)** em 09/07/2026 10:49 Local: UNICE/DIRCOM.

Inserido ao protocolo **25.995.699-4** por: **Isabella de Campos** em: 09/07/2026 10:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: